

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1010694**

**Introdução**

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701 atualizado, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

**I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

Fornecimento e instalação de um transformador de potencial de 1000 VA, classe 25 KV, com tensão secundária de 110/220 volts, tendo em vista tratar-se de equipamento imprescindível ao suprimento de energia elétrica do edifício desta Subseção.

A não contratação implicará comprometimento do fornecimento de energia elétrica para o edifício sede da Subseção, do funcionamento dos sistemas elétricos e dos equipamentos energizados.

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

A presente contratação não constou no PAC 2024 e nem no PAC 2025 devido ao fato de a queima do transformador ter ocorrido de forma superveniente à elaboração dos referidos planejamentos.

**III - Requisitos da contratação**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO/CATSER	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Fornecimento e instalação de 01 transformador de potencial de 1000 VA, classe 25 KV, com tensão secundária de 110/220 volts, para a subestação de energia elétrica da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG.	19155 (transformador potencial) / 4782 (manutenção/instalação de transformadores até 34,5kv)	R\$ 9.463,49

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

Fornecimento e instalação de um transformador de potencial, com as seguintes características:

- Potência Nominal: 1000 VA
- Uso interno – EPÓXI
- Grupo 1

- Frequência: 60 hz
- NI 50 / 125 KV
- Tipo: SN 213
- FST CONT. 1,15
- Massa Total: 48 KG
- Rn 227,31
- UP 25.000 V
- Exatidão: 0,3P75
- 110/220 volts

Marca de referência: SOLTRAN

#### **V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Tendo em vista a natureza da presente demanda, vislumbra-se uma única alternativa, qual seja, a aquisição e instalação de um transformador de potencial para o prédio da Subseção de Juiz de Fora.

#### **VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

Quantidade: 01

O custo estimado total é de **R\$ 9.463,49 (Nove mil quatrocentos e sessenta e três e quarenta e nove centavos)**

\* Valores referentes conforme a análise no mapa comparativo de preços (1010708).

#### **VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

Fornecimento e instalação de um transformador de potencial de 1000 VA, classe 25 KV, com tensão secundária de 110/220 volts.

Os serviços a serem executados envolvem a substituição do transformador de potencial danificado, instalado na sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, localizada na Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG.

O serviço deverá ser executado por empresa que disponha de mão de obra especializada, com a utilização de equipamentos específicos, visando à realização de um trabalho seguro e confiável, conforme as exigências do sistema de elétrico.

#### **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Considerando que o parcelamento da contratação consiste na divisão do objeto em partes menores e independentes, optou-se, nesta contratação, pela inclusão de um único item que compreenda o fornecimento e a instalação do transformador. Embora existam empresas no mercado que apenas fornecem o transformador, sem executar o serviço de instalação, a adoção de um único item justifica-se pela necessidade de preservar a garantia do equipamento. Essa decisão objetiva evitar impasses decorrentes da divisão de responsabilidades entre fornecedores distintos, os quais poderiam dificultar a apuração e a responsabilização em casos de falhas ou problemas técnicos durante o período de garantia.

#### **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

Almeja-se com a presente solução garantir o adequado funcionamento do transformador de potencial, o qual é indispensável para a medição e controle adequados da tensão elétrica no sistema da Subseção Judiciária de Juiz de Fora (SSJ/JFA), assegurando a segurança e a continuidade das operações elétricas no local.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

Não há providências prévias a serem adotadas.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se aplica.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

A redução dos possíveis e eventuais impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços em tela serão mitigados por meio do atendimento aos requisitos de sustentabilidade dispostos no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#), e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

Subsidiariamente, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- Economicidade por meio de soluções racionais;
- Flexibilidade e funcionalidade das instalações, bem como utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção das pessoas e das instalações;
- Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação;
- Utilização de materiais de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade;
- Utilização de equipamentos e técnicas que obedeçam às normas ambientais aplicáveis.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Com base nas informações apresentadas no estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
2. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento da necessidade da Subseção Judiciária de Juiz de Fora;
3. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar.
4. Almeja-se com a presente solução:
  - Garantir a restauração do funcionamento adequado do sistema elétrico.
  - Substituir o transformador de potencial queimado.
  - Assegurar a medição precisa da tensão elétrica.
  - Garantir a continuidade segura das operações na Subseção Judiciária de Juiz de Fora (SSJ/JFA).
  - Proporcionar a confiabilidade e a segurança das instalações elétricas do edifício.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas, Supervisor(a) de Seção I**, em 26/12/2024, às 14:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1010694** e o código CRC **C2AEFCBF**.

---

0014522-42.2024.4.06.8001

Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Bairro Centro - CEP 36060-040 - Juiz de Fora - MG

1010694v43